PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Trav Pavão, 80, 1° Andar – Centro – CEP 29.843 000
Telefax (027) 3753 1001 – e mail vilapavao@vilapavao.es.gov br

LEI Nº 926/2014

Publicado _____
em 21 / 01 / 2014

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Vila Pavão, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1° Fica concedido aos servidores publicos da Câmara Municipal de Vila Pavão, a titulo de revisão geral anual da remuneração, o percentual de 6,78% (seis virgula setenta e oito por cento), a partir de 1° de janeiro do ano em curso

Art 2° As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta de dotação orçamentaria propria

Art 3° - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espirito Santo, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2014

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal